



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 164/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0042364/2021-72

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 3262/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **33955619**

| | | | |
|--------------------------------|--|--------------|--------------------|
| Processo SLA: 3262/2021 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento | | |
| EMPREENDEDOR: | Duodrive Comércio de Combustíveis Ltda | CNPJ: | 41.147.549/0001-90 |
| EMPREENDIMENTO: | Duodrive Comércio de Combustíveis Ltda | CNPJ: | 41.147.549/0001-90 |
| MUNICÍPIO: | Vespasiano/MG | ZONA: | Rural |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio
- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|----------------|--|---------------|----------------------------|
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. | 2 | 1 |

| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO/ART: |
|--|--|
| Adriana Moreira Guedes - Eng. ambiental (RAS) Allan Antônio Freitas Matos - Técnico em geologia e | MG20210302400 DD20211137010 - MG20210301227 |

| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA |
|---|-------------|
| Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Supram CM | 1.269.800-7 |
| De acordo: Camila Porto Andrade Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM | 1.481.987-4 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 20/08/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33954997** e o código CRC **DFB40B64**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Duodrive Comércio de Combustíveis Ltda, localizado no município de Vespasiano – MG, formalizou no dia 28/06/2021, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental de nº 3262/2021, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade a ser regularizada por meio deste processo foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, código F-06-01-7 (DN 217/17). Sua capacidade de armazenamento de 90 m³ justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de critério locacional 1 (um).

Trata-se de processo de regularização ambiental em caráter corretivo, já que foi informado no SLA que o empreendimento se encontra em fase de instalação, iniciada no dia 10/05/2021, e que não houve outro pedido de licenciamento ambiental (licença ou autorização de funcionamento) para o empreendimento anteriormente ao processo em tela. **Em virtude da instalação sem a devida regularização ambiental será lavrado auto de infração.**

Foi informado no SLA que não houve supressão de vegetação nativa entre o período de 22 julho de 2008 e a data de formalização da presente solicitação de licenciamento. Contudo, por meio de imagens de satélite foi constatada a supressão de 1,0 hectare de vegetação nativa, em área comum, do bioma cerrado (IDE Sisema).

Imagem 01: Áreado empreendimento em 31/05/2008, antes da supressão.



Fonte: Google Earth (acesso em 16/08/2021) e SLA.



Imagen 02: Áreado empreendimento em 21/06/2021, após a supressão.



Fonte: Google Earth (acesso em 16/08/2021) e SLA.

Não foi apresentada autorização para a realização desta intervenção ambiental. Neste sentido deve-se salientar que a DN 217/2017, em seu artigo 15, dispõe que:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – **O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos**, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS (grifo nosso).

Em função da supressão de 1,0 hectare de vegetação nativa, em área comum, do bioma cerrado (IDE Sisema) será lavrado auto de infração. Deve-se informar que nos autos do processo foi apresentado contrato de locação do terreno onde o empreendimento pretende realizar sua atividade, firmado entre a empresa locadora, Sobrado do Maçarico Empreendimentos de Turismo e Lazer Ltda e a empresa locatária Duodrive Comércio de Combustíveis Ltda, na data de 01/06/2021. Considerando que a supressão de vegetação nativa constatada na área do empreendimento foi realizada em momento anterior à assinatura do contrato de locação mencionado, o auto de infração será lavrado em nome da empresa locadora, Sobrado do Maçarico Empreendimentos de Turismo e Lazer Ltda.

Quanto à atividade objeto deste processo de licenciamento, foi informado no RAS que a mesma será realizada por 12 colaboradores, divididos em dois turnos de 8 hs cada, 07 dias por semana.

O empreendimento terá 03 tanques subterrâneos, totalizando 90 m³ de capacidade. As características dos tanques bem como os equipamentos e seus sistemas de controle a serem utilizados no processo de abastecimento estão descritos nas tabelas 01 e 02 a seguir.



Tabela 01: Instalações.

| 4.5 DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREVISTAS | | | | | | | |
|---|-----------------|---|-------------------|------------------------|--|---|-------------|
| Sistema de armazenamento | | <input checked="" type="checkbox"/> Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC <input type="checkbox"/> Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC <input type="checkbox"/> Misto (SASC e SAAC) | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 4.5.1 Tanques de armazenamento | | | | | | | |
| Nº do Tanque | Combustível (1) | Capacidade (em litros) | Ano de Instalação | Tipo do Tanque | Ano do último teste de estanqueidade (2) | Foi Verificado vazamento no tanque? (3) | Em Operação |
| 01 | GG | 30.000 | 2021 | Parede Dupla/Bipartido | A ser realizado | - | x |
| 02 | A | 30.000 | 2021 | Parede Dupla/ pleno | A ser realizado | - | x |
| 03 | DG | 30.000 | 2021 | Parede Dupla/Bipartido | A ser realizado | - | x |

Nota: Inserir quantas linhas forem necessárias.

(1) Tipo de Combustível (Código): Gasolina – G; Álcool – A; Diesel – D; Querosene – Q; Gás Natural Veicular – N. Caso o tanque tenha três compartimentos, adapte a simbologia, por exemplo: gasolina, álcool e gasolina use o símbolo GAG.

(2) e (3) Caso tenha sido realizada teste de estanqueidade ou se houve vazamento informar a época no formato “mês/ano”, por exemplo: 08/2017.

Fonte: RAS.

Tabela 02: Equipamentos e sistema de controle.

| 4.5.3 Equipamentos e sistemas de controle | | |
|--|------------|------------------|
| Controle de Estoques | () Manual | (x) Automático |
| Monitoramento Intersetorial automático | (x) Sim | () Não |
| Poços de Monitoramento de vapor | () Sim | (x) Não |
| Câmara de acesso a boca de visita do tanque | (x) Sim | () Não |
| Câmara de contenção sob a unidade abastecedora | (x) Sim | () Não |
| Câmara de contenção da unidade de filtragem | (x) Sim | () Não |
| Canaleta de contenção da cobertura | (x) Sim | () Não |
| Descarga selada | (x) Sim | () Não |
| Câmara de contenção de descarga | (x) Sim | () Não |
| Válvula de proteção contra transbordamento | (x) Sim | () Não |
| Válvula de retenção de esfera flutuante | () Sim | (x) Não |
| Alarme de transbordamento | (x) Sim | () Não |
| Sistema de Segurança antiabalroamento | () Sim | (x) Não |
| Outros (descrever) | | |

Fonte: RAS.

Foi apresentado o “Plano de Emergência” que visa à tomada de ações em caso de derramamento de produto, vazamento de produto, incêndio, danos materiais, acidentes pessoais bem como disciplinar à realização dos serviços em postos de combustíveis prevenindo ocorrência de acidentes ambientais. Foi apresentado também o “Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais” cujo objetivo é garantir que os equipamentos e instalações do empreendimento serão inspecionados e bem mantidos, contribuindo para o aumento da segurança da instalação e redução da probabilidade de ocorrência de acidentes.

O plano de emergência bem como o plano de manutenção foram elaborados pela engenheira ambiental Adriana Moreira Guedes, contudo, as anotações de responsabilidade técnica (ART) deste planos não foram apresentadas. A ART apresentada em nome de Adriana Moreira Guedes cita apenas a elaboração do RAS.

Foi apresentado ainda o “Programa de Treinamento” que tem como objetivos a capacitação dos profissionais envolvidos na operação do posto de combustíveis no que se refere à

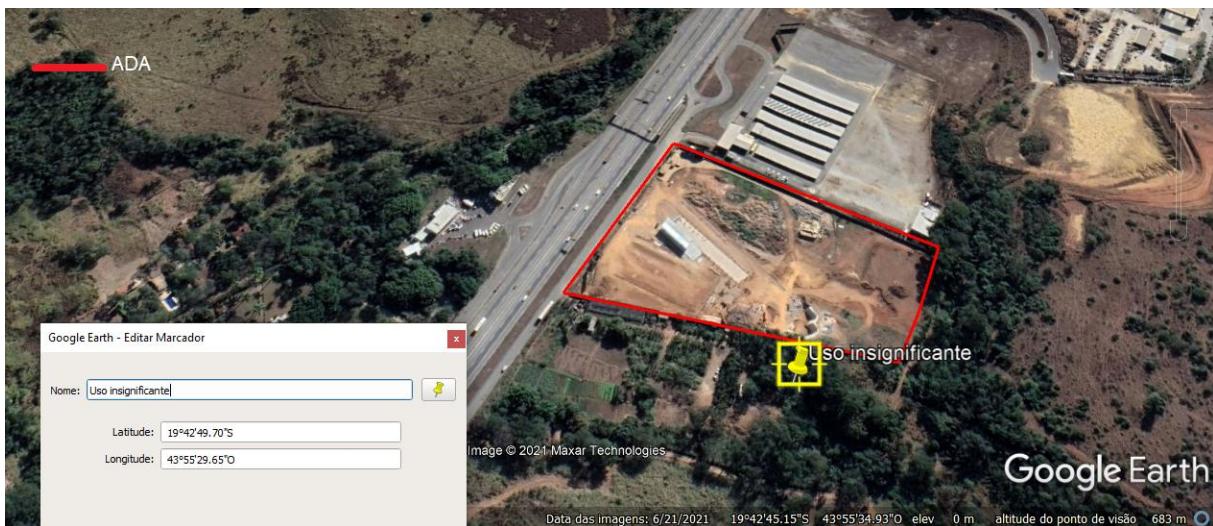


segurança do trabalho, meio ambiente e brigada de incêndio. A execução deste programa esta prevista para o mês de agosto de 2021 e de 2023.

Considerando que o empreendimento se encontra em fase de instalação, documentos como o auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), o Certificado da Agência Nacional de Petróleo (ANP), o Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou por entidade por ele credenciada e o teste de estanqueidade não foram apresentados.

Com relação ao consumo de água no empreendimento foi informado que serão utilizados até 10 m³/dia na lavagem de pisos e equipamentos totalizando um consumo mensal de 300 m³. A água a ser utilizada nesta atividade será proveniente de poço manual (cisterna) e, neste sentido, foi apresentada a certidão de uso insignificante nº 262505/2021, que certifica a captação de 1,000 m³/h de águas subterrâneas, durante 10:00 hora(s)/dia, totalizando 10,000 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 42' 49,07"S e de longitude 43° 55' 29,65"W. **Ressalta-se que de acordo com as coordenadas geográficas supracitadas, o ponto de captação de água se encontra fora dos limites apresentados como sendo a área diretamente afetada (ADA) do empreendimento, conforme imagem a seguir. Não foi informado quem é o proprietário da área em questão bem como sua anuência para a realização da captação de água.**

Imagen 03: Localização do poço manual.



Fonte: Google Earth (acesso em 17/08/2021), SLA e certidão de uso insignificante nº 262505/2021.

Não foi informada a quantidade e a origem da água a ser utilizada no consumo humano (refeitório/sanitários) no empreendimento.

No que se refere aos impactos ambientais a serem gerados no empreendimento e informados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e oleosos e de resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos sanitários serão destinados a uma fossa séptica. Os efluentes oleosos serão destinados a uma caixa separadora de água e óleo (CSAO). **Não foi informada qual será a destinação final dos efluentes após seu tratamento nas estruturas supracitadas.** Foi informado no RAS que estes sistemas de tratamento não se encontram em funcionamento, contudo, não foi informada a forma de tratamento e



destinação dos efluentes gerados atualmente, na fase de instalação do empreendimento.

Quanto aos resíduos sólidos, foi informado que na fase de operação do empreendimento as embalagens plásticas de lubrificantes serão armazenados em tambores e que passarão por processo de triagem e transbordo, mas não foi informado o seu destino final. Foi informado que a borra de óleo oriunda da limpeza da CSAO será armazenada em tambores, mas também não foi informada sua destinação final. Também não foi informada a destinação final do lodo procedente da fossa séptica bem como dos demais resíduos a serem gerados na fase de operação (refeitórios/sanitários/escritórios/etc.) Não foram informados quais resíduos são gerados atualmente (resíduos da construção civil, etc) em função da instalação do empreendimento, bem como sua destinação final.

Cabe informar que no item 5.3 do RAS (emissões atmosféricas) foi assinalado que o exercício da atividade no empreendimento não implica a existência de equipamentos que emitem substâncias odoríferas. Em anexo do RAS, denominado “Proposta de Monitoramento” foi informado que o empreendimento pretende realizar, a cada 60 meses, monitoramento das válvulas de retenção de gases, instaladas nos respiros dos tanques.

O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Assim, foi apresentado relatório de prospecção espeleológica realizada na ADA do empreendimento e em seu entorno de 250 metros. Neste relatório foi informado que após a prospecção realizada conclui-se que na área estudada “não há estruturas espeleológicas a serem cadastradas, ou que caracterizem qualquer outro tipo de Feições similares conforme definidos pela CECAV e Lino (2001), sendo assim o empreendimento Duodrive Comércio de Combustíveis Ltda não irá interferir em estruturas espeleológicas, uma vez que área do empreendimento não apresenta qualquer feição similar para caracterização.” Este relatório foi elaborado pelo engenheiro civil e técnico em geologia Allan Antônio Freitas Matos. Foram apresentadas as ART's BR20211137010 (téc. Geologia) e MG20210301337 (eng. civil).

Ainda no que se refere aos critérios locacionais, conforme a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente (IDE Sisema), o empreendimento está localizado na zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, contudo, foi informado no SLA que o empreendimento está localizado na área urbana do município de Vespasiano e, em função disso, este critério locacional não foi assinalado na sua caracterização. Todavia, conforme a imagem de satélite abaixo, a área diretamente afetada (ADA) do empreendimento bem como a de seu entorno possuem características predominantemente rurais. Não foi apresentado qualquer documento que comprove se tratar de imóvel urbano.



Imagen 04 – Localização do empreendimento.



Fonte: Google Earth (acesso em 16/08/2021) e SLA.

Também não foi apresentada a certidão municipal conforme determina o artigo 18 do decreto 47383/2018.

Deste modo, considerando as informações do RAS e dos autos do processo, considerando que não foi apresentada autorização para a intervenção ambiental realizada na área do empreendimento e considerando o artigo 15 da DN Copam 217/2017, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Duodrive Comércio de Combustíveis Ltda”, para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (código F-06-01-7), no município de Vespasiano – MG.